



**LEI Nº 3.527 de 24 de abril de 2012.**  
Autoria: Poder Executivo

**“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, formado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções e seus Anexos I, II, III e IV, cujos textos integram esta Lei, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e os Municípios pertencentes ao território goiano partícipes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2012.

  
**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal